



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 12.429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011

Dá nova redação ao § 2º do art. 39, do Decreto nº 12.038, de 20 de novembro de 2009

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º do artigo 39, do Decreto nº 12.038, de 20 de novembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 39.....

§ 1º

§ 2º Os veículos descritos no “caput” desse dispositivo deverão permanecer em serviço pelo prazo máximo de 08 (oito) anos, a contar da data de fabricação.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASATIÃO MELIN ABURJELI
SECRETÁRIO DE OBRAS, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 24 de fevereiro de 2011.

ADAIR LOREDO SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO